

EDITAL CREC/IFPE № 02, DE 15 DE MARÇO DE 2024

### PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2024.1 CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES CAMPUS RECIFE

#### ANEXO C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A CANDIDATO/A							
Nome Completo:							
Sexo:	Data de Nascimento: Est				tado Civil:		
RG/Órgão Expedidor:	CPF: Título			o de Eleitor:			
Telefone:	E-mail:						
Endereço:							
Bairro:	Cidade:	Estado:					
Nome do Pai:							
Nome da Mãe:							
DADOS DO CURSO/VAGA							
Curso:		Turno:			Modalidade:		

Opção de vaga:									
( ) AC: Ampla concorrência.									
	arados pretos, pardos ou indígenas, imo e que tenham cursado integralr	, com renda familiar bruta per capita mente o ensino médio em escolas							
() LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. () LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. () LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. () LI PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que									
( ) LI_Q: Candidatos autodeclara integralmente o ensino médio e ( ) LI_PCD: Candidatos com defi	ciência, independentemente da ren	ente da renda, tenham cursado							
integralmente o ensino médio e ( ) LI_EP: Candidatos que, indep médio em escolas públicas.	em escolas públicas. pendentemente da renda, tenham co	ursado integralmente o ensino							
	,de	de 2024.							
-	Candidato/a ou Responsável Legal								



EDITAL CREC/IFPE № 02, DE 15 DE MARÇO DE 2024

### PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2024.1 CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES CAMPUS RECIFE

#### ANEXO D - RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

#### Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

, inscrito/a no CPF sol	o o nº,
te à etnia indígena	
, localizada na terra in	dígena
_, próxima ao município	
ainda, estar ciente de que a	falsidade das
r a aplicação de medidas adr direito à vaga reservada ao/ nto de vagas remanescentes ).	'à candidato/a
,de	de 2024.
1	, localizada na terra in _, próxima ao município ainda, estar ciente de que a a aplicação de medidas adr direito à vaga reservada ao/ nto de vagas remanescentes

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal (no caso de menor de 18 anos)

<mark>02/2024</mark> , que a/o candidata/o CPF sob o nº	)é indígen:	nertencente à etnia ind	ígena	inscrita/o no
esidente na comunidade _				
	, próxima ao município _		, estado	
Por ser expressão da verdad				
			,de	de 2024
CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVAI	LENTE			
, ,				
Nome completo:				
CPF:				
RG:				
Assinatura:				



EDITAL CREC/IFPE № 02, DE 15 DE MARÇO DE 2024

### PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2024.1 CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES CAMPUS RECIFE

#### ANEXO E - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os:

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação", conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do/a candidato/a, е não de seus familiares ou suas auando mais iovem.

#### ATENÇÃO:

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) - Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação - Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



EDITAL CREC/IFPE № 02, DE 15 DE MARÇO DE 2024

### PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2024.1 CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES CAMPUS RECIFE

#### ANEXO F – DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

#### 1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS

- 1.1 Documentação a ser apresentada por todos os candidatos:
- original, para conferência, e cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável legível, sem emendas ou rasuras;
- original ou cópia autenticada pelo/a servidor/a público/a da instituição do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio ou equivalente e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão com validade para 30 dias (apresentar obrigatoriamente o Anexo N – Termo de Ciência e Aceitação das Regras de Matrícula Condicional), legível, sem emendas ou rasuras;
- uma foto 3x4 recente;
- original e cópia simples da Carteira de Identidade (Registro Geral RG);
- original e cópia simples do CPF ou de declaração da Receita Federal Brasileira (RFB) constando o nome do/a candidato/a e a situação do CPF;
- comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou título de eleitor juntamente com os 02 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (<a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>);
- original e cópia simples do documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino.
- 1.2 O/A candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação supracitada, deverá apresentar original ou cópia autenticada pelo/a servidor/a público/a da instituição do comprovante de conclusão de escolaridade do Ensino Fundamental ou Médio, devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado nos países integrantes do Mercosul).
- 1.3 O/A candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor/a juramentado/a para o vernáculo oficial.

### 2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA TODOS OS COTISTAS

- 2.1 Comprovar haver cursado o Ensino Fundamental ou Médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Fundamental ou Médio em escola pública Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo H).
- 2.3 Além da documentação básica e específica para cotistas, o/a candidato/a cotista deverá apresentar a documentação a seguir, de acordo com a modalidade de concorrência:

LB\_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- A apuração da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas pelo/a estudante e os documentos a seguir:
- a) Formulário de Verificação de Renda (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia das seguintes comprovações:
  - (1) Documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável); (2) de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada clicando aqui, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
- c) O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <a href="https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home">https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home</a>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;
  - (1) Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo J);
  - (2) Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo K).
- d) O/a candidato/a autodeclarado/a preto/a, pardo/a e indígena somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para preto/a, pardo/a e indígena se tiver sua autodeclaração validada no procedimento de aferição descrito no item 7 deste Edital.

LB\_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- A apuração da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas pelo/a estudante e os documentos a seguir
- a) Formulário de Verificação de Renda (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia das seguintes comprovações:
  - (1) Documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável); (2) de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada clicando aqui, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
- c) O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <a href="https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home">https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home</a>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;
  - (1) Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo J);
  - (2) Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo K).
- d) O/a candidato/a autodeclarado/a quilombola somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para quilombola se tiver sua autodeclaração validada no procedimento de aferição descrito no item 7 deste Edital.

5. LB\_PCD – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- A apuração da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas pelo/a estudante e os documentos a seguir:
- a) Formulário de Verificação de Renda (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia das seguintes comprovações:
  - (1) Documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável); (2) de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos

(inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada clicando aqui, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;

- c) O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <a href="https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home">https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home</a>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;
  - (1) Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo J);
  - (2) Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo K).
- d) Deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

LB\_EP – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- A apuração da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas pelo/a estudante e os documentos a seguir:
- a) Formulário de Verificação de Renda (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia das seguintes comprovações:
  - (1) Documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável); (2) de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada clicando aqui, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
- c) O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <a href="https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home">https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home</a>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável

familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

- (1) Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo J);
- (2) Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo K).

LI\_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

• O/a candidato/a autodeclarado/a preto/a, pardo/a e indígena somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para preto/a, pardo/a e indígena se tiver sua autodeclaração validada no procedimento de aferição descrito no item 7 deste Edital.

LI\_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

•

O/a candidato/a autodeclarado/a quilombola somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para quilombola se tiver sua autodeclaração validada no procedimento de aferição descrito no item 7 deste Edital.

LI\_PCD – Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

• Deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

LI\_EP – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Apenas documentação básica e específica para cotistas.

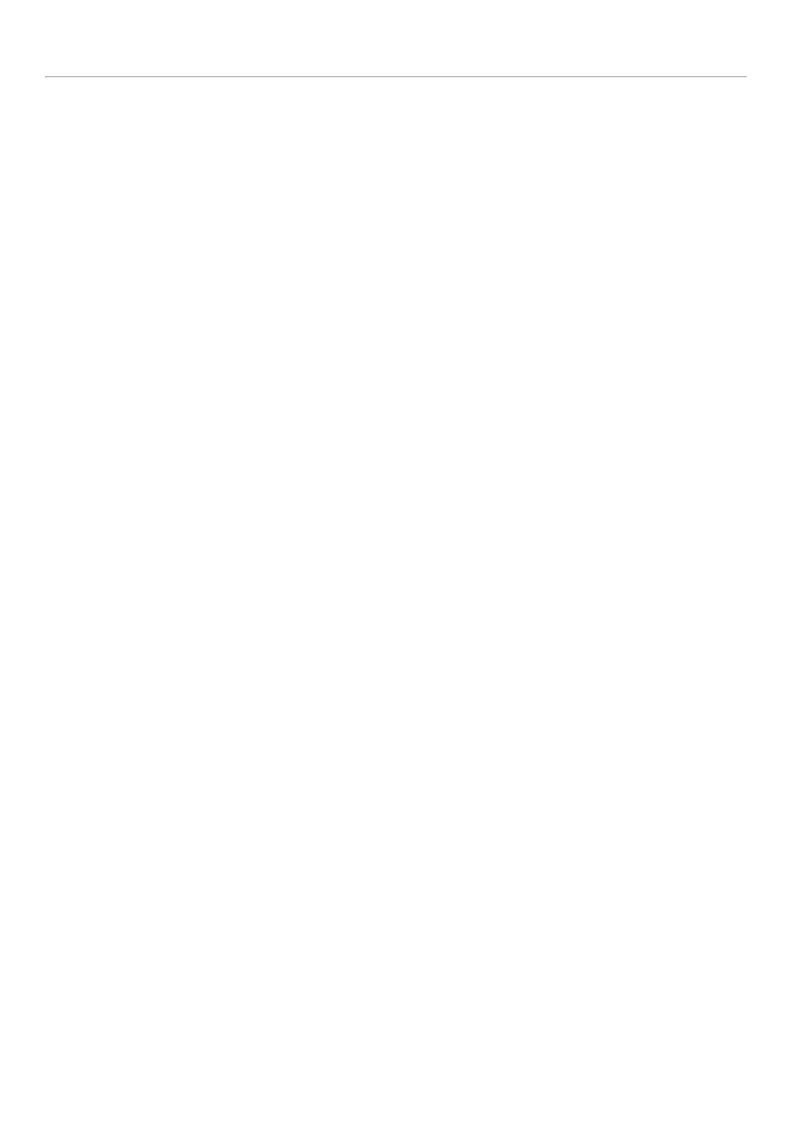


EDITAL CREC/IFPE Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2024

# PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2024.1 CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES CAMPUS RECIFE

#### ANEXO G – DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu,	, inscrito/a no CPI
sob o nº	, inscrito/a no Processo Seletivo Complementar do
	cife, <b>DECLARO</b> , para fins de atendimento ao requisito de aluno COTISTA, conforme
•	a Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei Federa
	e agosto de 2012 e no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ter cursado
TODO o ENSINO M	ÉDIO em ESCOLA PÚBLICA (municipal, estadual ou federal).
	Atenção
•	Ensino Fundamental: 1ª a 8ª série ou 1° ao 9° ano e supletivos.
•	Ensino Médio: 1° ao 3° ano (após ter concluído o ensino fundamental)
e sup	letivos .
apresentada pelos desclassificação e o	er ciência ainda de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação candidatos aprovados, e que a constatação de quaisquer irregularidades implicará consequente cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas clusive em âmbito penal, conforme prevê o art. 299 do Código Penal (falsidade
= =	estadas neste documento são de inteira responsabilidade do/a declarante ou do/a em caso de estudante menor de idade).





EDITAL CREC/IFPE № 02, DE 15 DE MARÇO DE 2024

## PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2024.1 CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES CAMPUS RECIFE

#### ANEXO H – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA

r <b>:</b>		
l:		
		<del></del>
	RENDA FAMILIAR	
	RENDA FAMILIAR PER	

TABELA NÚCLEO FAMILIAR							
Nº	NOME	NOME GRAU DE PARENTESCO					

		de		_de 20	
		uc		uc 20	
	Assinatura	do/a declarante	ou		
respons	ável (em caso	de estudante m	enor de idad	e)	



EDITAL CREC/IFPE Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2024

# PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2024.1 CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES CAMPUS RECIFE

#### ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu.		(informar o
nome da pessoa que	e vai assinar a declaração) portador/a do RG nº	e inscrito/a
	mensais, referente ao	
	(informar a atividade exercic	da) no ano de 20
	inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declara ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou d	·
Autorizo o IFPE a av	eriguar as informações acima fornecidas.	
	,dede 20	
	Assinatura do/a declarante ou	
	responsável (em caso de estudante menor de idade)	



EDITAL CREC/IFPE № 02, DE 15 DE MARÇO DE 2024

## PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2024.1 CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES CAMPUS RECIFE

#### ANEXO J – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,		(informar	o
nome da pessoa que vai as	ssinar a declaração), portador/a do RG nº		_ e
inscrito/a no CPF sob o nº	, declaro que não exerci n		
atividade remunerada no	ano de 20_, sendo dependente financeiramente de		
	que		é
	(informar grau de parentesco da pessoa), ser		·/a
do RG nº	e inscrito/a no CPF sob o nº	·	
medidas judiciais. Autorizo o IFPE a averigua	r as informações acima fornecidas.		
	,dede 20		
	Assinatura do la doclaranto qu		

Assinatura do/a declarante ou responsável (em caso de estudante menor de idade)



EDITAL CREC/IFPE № 02, DE 15 DE MARÇO DE 2024

### PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2024.1 CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES CAMPUS RECIFE

#### ANEXO K – DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Eu,												
(informar	0	nome	da	-	-				declaração),	•		
concluí o e	nsin	o médio	ou e								•	
	omis	são ou a		-		•	-		contidas nesta ocumentos fals	•		
Autorizo o	IFPE	a averig	guar a	s informa	ções a	cima	fornecidas	5.				
							de		c	le 20		
					Assir	natura	do/a declar	ante	ou			
				responsa	ável (en	n caso (	de estudant	e me	nor de idade)			



EDITAL CREC/IFPE Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2024

## PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2024.1 CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES CAMPUS RECIFE

#### ANEXO L – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA

#### **AUTODECLARAÇÃO**

	AGIOD	LCLANAÇÃO			
Eu,			_, inscrito/a	no CPF sob	o nº
, po	rtador/a do RG nº		, DECLARO que	e sou quilomb	ola de
comunidade identitária trad				-	
e resido nesta comunidade	e quilombola/ identitá	ria tradicional, lo	calizada no mu	nicípio de	
	ado	DECLARO, ainda	a, estar ciente d	e que a falsida	de das
declarações por mim firmad udiciais, estas nos âmbitos o quilombola no processo sele oresente declaração.	civil e/ou criminal, alén	n da perda do dire	ito à vaga reserv	ada ao/à candi	dato/a
		de	_de		
	Assinatura	do/a declarante			

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunio	dade quilon	nbola ou coi	munidade id	lentitári	a tradic	ional _						
			DECLAR	A, para	fins de (	conces	são do d	ireito à	vaga re	servada	no	
processo		regido	pelo Edit	al CRE	C/IFPE	Nο		<b>4</b> , q	ue o	/a cai	ndida	to/a nº
		, é rec					•					•
•	político		iar com	esta	comu	ınidad	e, loca	llizada	no	munic	ípio	de
	declaração.								,			
Identificação	de represen	tante da comi	ınidade:									
Nome compl	eto:											
Cargo ocupa	do:											
					_de		de					
		Accie	a a truma i									
		ASSII	natura:									



EDITAL CREC/IFPE № 02, DE 15 DE MARÇO DE 2024

## PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2024.1 CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES CAMPUS RECIFE

#### ANEXO M – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Eu,		, inscrito/a no CPF
sob o nº	, RG nº	, inscrito/a no Processo
•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	er ciência de que o <mark>Edital CREC/IFPE Nº</mark>
		ão com validade para 30 (trinta) dias.
DECLARO, ainda, ter ciência	a de que, após a matrícula, o IFPI	E procederá à análise da documentação
•	·	atação de quaisquer irregularidades na
		celamento da matrícula do/a estudante, a
	_	esse modo, estou ciente de que a NÃO
•		/a servidor/a público/a da instituição do
		de 30 (trinta) dias, documentação de
	•	sório da matrícula condicional realizada,
		prestada neste documento é de inteira
responsabilidade do/a decial	rante ou, no caso de estudante men	or de idade, do/a responsavei legal.
	. de	de 2024.
	,,	
	Assinatura do/a declarante ou respon	sável legal
	Identidade nº	
	identidade nº	